

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS



10º TERMO ADITIVO Nº 338/2022

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. **002/2018**, do **Pregão Presencial nº 9/2017-00102**, de 12 de Dezembro de 2017, devidamente homologado em 29 de Dezembro de 2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA EPP**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E PÚBLICOS)". Referente ao reequilíbrio de aprox. 12,5721% sobre o valor unitário do contrato.

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa, **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.332.562/0001-07, Inscrição Estadual nº 15.269.332-7, situada na Travessa Segunda da Colônia Marupaúba, s/n, Zona Rural, Tomé-Açu/PA, CEP nº 68.680-000, representada pela Sr. **CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN**, divorciado, portador do CPF nº 490.305.822-00 e RG nº 2836239-SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Dois, 17 – Residencial Ipitinga – Zona Rural, Tomé-Açu/PA, denominado para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **02 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO REEQUILÍBRIO:

2.1 Conforme solicitado através do Ofício nº 347/2022 - SEMUR, datado de 09 de Maio de 2022 e autorizado pelo executivo, as partes aditam ao contrato originário o valor de **R\$ 619.174,04 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, que corresponde a 12,5721% sobre o valor unitário do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, sendo que a empresa supracitada desenvolveu os serviços de maneira satisfatória e com bom desempenho operacional.

2.2 O presente reequilíbrio será aplicado saldo contratual totalizando o valor de **R\$ 364.354,05 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)** e retroativos referentes as medições dos meses (**Fevereiro**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

Março e Abril) no valor de R\$ 191.310,24 (Cento e Noventa e um mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1 – O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022	
CLASSIF. FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1401.15.452.0011.2.128 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO	

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. TONEL.	V. UNIT.	TOTAL	SALDO DE QUANT.	TOTAL A EMPENHAR CONFORME SALDO
520110	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	37.031,94	R\$ 16,72	R\$ 619.174,04	21.791,51	R\$ 364.354,05
VALOR A SER EMPENHADO						R\$ 364.354,05

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1-Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 002/2018**, firmado em **02 de Janeiro de 2018**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA EPP
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 _____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA: 2 _____
Nome:
CPF: